



Resenha Municipal

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

ANO XVII

01 MARÇO DE 2016

Distribuição Gratuita Nº 356



Lei Nº 035 de 18/08/1997
Institui a criação do Brasão e Bandeira
do Município de Tanguá

Lei Nº 090 de 15/10/1997
Adota o Brasão e Bandeira
Autor: Grierson Santos de Oliveira

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis – Decretos - Portarias – Homologações - Editais – Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

*Resenha Municipal - Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais
Lei Nº 84 de 08 de Setembro de 1998 - Decreto Nº 223 de 21 de Outubro de 1998*



Prefeitura Municipal de Tanguá

ÓRGÃO OFICIAL

CNPJ - 01.612.089/0001-00

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

FELIPPE MATTOS MONTEIRO
Secretário Municipal de Governo

Resenha Municipal

Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Tanguá, conforme a Lei nº 084, de 8 de setembro de 1998, e o Decreto nº 223, de 21 de outubro de 1998.

ATENÇÃO:

O CONTEÚDO DOS TEXTOS DOS ATOS OFICIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS.

**PRODUZIDO E EDITADO PELA
ALA EDITORA E PROMOÇÕES
Ltda - ME
CNPJ: 39.540.554/0001-17**

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 011 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas – Bairros de Bandeirantes, Vila Cortes e Ampliação – por Enxurrada – 1.2.2.0.0. – COBRADE, conforme IN/MI 01/2012.

O Senhor Valber Luiz Marcelo de Carvalho, Prefeito do Município de Tanguá, localizado no estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que em decorrência de fortes chuvas em toda região houve o transbordo do Rio Caceribu no dia 01 de março do corrente ano, por volta das 00:11h, o que acarretou alagamentos em alguns bairros como Bandeirantes, Vila Cortes e Ampliação. Todos estes localizados dentro da bacia hidrográfica do Rio Caceribu:

II- Que em decorrência dos seguintes danos estima-se que 4.500 pessoas foram afetadas, vez que as águas invadiram as residências, e que 21 pessoas encontram-se desabrigadas e alojadas na Escola Municipal Padre Thomas localizada no bairro de Vila Cortes; Além disso ocasionou danos estruturais em ponte de acesso ao assentamento padre Thomas Pieters e comprometeu a estrutura de contenção do leito do Rio Caceribu causando a destruição parcial da Rua 8 (oito) do bairro Ampliação.

III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência .

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como: Enxurrada – 1.2.2.0.0 – COBRADE, conforme IN/MI nº 01/2012.

Parágrafo Único: Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo FIDE e pelo croqui da área afetada, anexos a esse decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários

para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o

objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Tanguá, 01 de março de 2016.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal.



ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Fellipe Mattos Monteiro, Secretário Municipal de Governo, no uso das suas atribuições legais torna pública a alteração promovida na Ata de Registro de Preços, publicada em 19 de janeiro de 2015, edição nº 352 da Resenha Municipal, Órgão Oficial da Prefeitura de Tanguá.

ONDE SE LÊ:

Ata de Registro de Preços nº 001/2014

LEIA –SE:

Ata de Registro de Preços nº 002/2014

Fellipe Mattos Monteiro, Secretário Municipal de Governo, no uso das suas atribuições legais torna pública a alteração promovida nas Atas de Registro de Preços nº, 02/2014 e , 001/2015 publicadas em 16 de novembro de 2015, edição nº 346, respectivamente da Resenha Municipal, Órgão Oficial da Prefeitura de Tanguá.

ONDE SE LÊ:

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

LEIA –SE:

3.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e estão relacionados nas propostas e no Anexo I desta Ata.

LEI Nº. 1003 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, bem como nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados em 10,67 % (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) os salários base, vencimentos e subsídios dos empregados, servidores públicos e agentes políticos do Poder Executivo.

Art. 2º - Para aplicação desta Lei, sempre deverão ser observados os limites estabelecidos na Lei Complementar 101/2000 de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei concorrerão por conta das dotações constantes no Orçamento Municipal de 2016, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tanguá, 01 de março de 2016.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Processo nº 0076/15

Homologo o resultado da dispensa de licitação, com base no art.25, inciso I da LEI 8.666/93, autorizo empenho em favor da empresa FIAT-G3 AUTOMOTIVE VEICULOS LTDA, no valor de R\$ 2.179,71 (dois mil cento e setenta e nove reais e setenta e um centavos) Referente à contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para execução da revisão de garantia.

R\$ 2.179,71 (dois mil cento e setenta e nove reais e setenta e um centavos)

Programa de trabalho: 10.001.001.04.122.0002.2.091

Elemento de despesa: 33.90.30.37.00

ValorR\$ 1.233,31

Programa de trabalho: 10.001.001.04.122.0002.2.091

Elemento de despesa: 33.90.39.16.00

ValorR\$ 946,40

Tanguá, 12 de fevereiro de 2016.

Atenciosamente,

Maria Dolores Otero Outumuro Nascimento
Secretária Municipal de
Assistência Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA SEMASTH Nº02/2016

Designa servidora para o seguinte processo de adiantamento.

A secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 009/2013 de 1º de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Designar a servidora DULCE LÍVIA ROCHA LIMA MARINS MAT. 7394-6, para atuar junto ao Banco do Brasil, Agência nº. 3801-6 – Tanguá-RJ, no sentido de movimentar a conta corrente nº. 73616-3, podendo retirar extratos e saldos, emitir cheques, retirar talões de cheques e registrar senhas, com a finalidade de movimentar valores em adiantamento para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Tanguá, 04 de janeiro de 2016.

Maria Dolores Otero Outumuro Nascimento
Secretária Municipal de Assistência
Social, Trabalho e Habitação
Mat. 4119-0

HOMOLOGO PROCESSO Nº 0046/2016

Ratifico a dispensa de licitação, para a presente dispensa com base no Artigo 25 caput, da Lei 8.666/93.

Autorizo a emissão de nota de empenho em favor da Empresa:

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Valor Total: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Tanguá, 13 de janeiro de 2016.

Francisco Carlos de Souza Ferreira

Secretário Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio

Mat. 4114-9

HOMOLOGO PROCESSO Nº 0049/2016

Ratifico a inexigibilidade de licitação, para a presente dispensa com base no Artigo 25 caput, da Lei 8.666/93.

Autorizo a emissão de nota de empenho em favor da Empresa:

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A.

Valor Total: R\$ 48.300,00 (Quarenta e oito mil e trezentos reais).

Tanguá, 13 de janeiro de 2016.

Francisco Carlos de Souza Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio
Mat. 4114-9

SECRETARIA DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015

Aos 04 dias do mês de setembro de 2015, A Prefeitura Municipal de Tanguá, situada na Rua Vereador Manoel de Macedo nº 680 – Centro - Tanguá, doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5254343-7 emitida pelo CRM-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.371.507-04, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 008/2015, oriundas do processo administrativo nº 1515/2014, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de Materiais e Insumos para a Rede Municipal de Saúde, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada CONTRATADA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

1.1. TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.686.431/0001-16, estabelecida à Rua Conde de Porto Alegre, nº 43 - Rocha – Rio de Janeiro/RJ, do-



ravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor João Ricardo Pinto, portador da carteira de identidade nº 5647 S049 MTPSRJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.559.057-00, Representante legalmente pela mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais e Insumos para a Rede Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa no valor total de R\$ 1.749.645,72 (Hum milhão, setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), obedecida a classificação no REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2015, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. 126 e 127, do volume II deste procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.3. A vigência da presente Ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde, a firmar contratações.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

5.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a empresa detentora desta Ata, estando assim em pleno acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

6.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

6.1.2. Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

6.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada material solicitado, respeitado o estabelecido no Termo

de Referência.

7.2. Será exigido da CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas à prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 008/2015, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

8.1.4. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 008/2015 e em seus anexos;

9.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

9.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, a esta Municipalidade, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

9.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 008/2015;

9.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição/resolução, quando constatado qualquer problema nos itens entregues;

9.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

9.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se

fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

9.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

9.1.9. É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do serviço se dará após emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento expedida pela SEMS, tendo a empresa 15 (quinze) dias para o início da entrega dos materiais.

10.2. Os materiais serão entregues conforme solicitação e indicação dos locais feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. O documento fiscal correspondente da entrega dos materiais deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá, após ser registrado no setor de Almoxarifado.

11.1.1. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/00010-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

11.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

11.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

11.3. A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4º, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do



pagamento;

11.6. Serão retidos pela CONTRATANTE os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

11.7. O valor a ser depositado pela CONTRATANTE será liquidado, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

11.8. A CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

11.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Tanguá e a Secretaria Municipal de Saúde por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a CONTRATANTE poderá deduzi-la do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde:

12.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

12.1.2. Por iniciativa desta Municipalidade, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

12.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Municipalidade fará o devido apostilamento na Ata de Re-

gistro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela CONTRATADA à Municipalidade ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da CONTRATADA.

14.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou serão pagas mediante re-

colhimento de Tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

14.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

14.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

14.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº. 008/2015 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

15.4. E por estarem assim justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas do ato, que este também subscrevem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

16.1. A Publicação de Ata de Registro de Preços será feita em Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciado pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Tanguá, 06 de novembro de 2015.

CONTRATANTE:

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

JOÃO RICARDO PINTO
Representante

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2.

RG:

RG:

CPF:

RG:

CPF:

RG:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2015 – PROCESSO 1515/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

EMPRESA: TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.686.431/0001-16

ANEXO ARP 015/2015

ITEM	QUANT TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	600	Pacote	Abaixador de língua de madeira, medindo no mínimo 13,5 x 1,5cm, acondicionado em pacote c/ 100 unidades	THEOTO	6,84	4.104,00
2	240	Caixa	Agulha descartável, (20 x 5,5) tubo de aço inox, estéril - embalado individualmente caixa com 100 unid.	SOLIDOR	8,76	2.102,40
3	960	Caixa	Agulha descartável, (13 x 4,5) tubo de aço inox, estéril - embalado individualmente caixa com 100 unid.	SOLIDOR	8,76	8.409,60
4	960	Caixa	Agulha descartável, (25 x 07) tubo de aço inox, estéril - embalado individualmente caixa com 100 unid.	SOLIDOR	8,76	8.409,60
5	960	Caixa	Agulha descartável, (30 x 08) tubo de aço inox, estéril - embalado individualmente caixa com 100 unid.	SOLIDOR	8,76	8.409,60
6	960	Caixa	Agulha descartável, (40 x 12) tubo de aço inox, estéril - embalado individualmente caixa com 100 unid.	SOLIDOR	11,69	11.222,40
7	1.200	Rolo	Algodão hidrófilo 500g, absorvente, acondicionado em pacote de 500g	FAROL	16,16	19.392,00
8	600	Unid.	Almotolia - 250 ml - bico reto (marrom)	J PROLAB	3,79	2.274,00
9	600	Unid.	Almotolia - 250 ml - bico reto (transparente)	J PROLAB	3,79	2.274,00
10	600	Unid.	Aparelho de Barbear descartável com 02 lâmina.	PROBAX	2,85	1.710,00
11	4.800	Pacote	Atadura de crepom, mín. 13 fios de algodão por cm2, larg. 10cm x 4,5m, pacote c/ 12 rolos.	TEXCARE	13,38	64.224,00

12	4.800	Pacote	Atadura de crepom, mín. 13 fios de algodão por cm2, larg. 15cm x 4,5m, pacote c/ 12 rolos	TEXCARE	17,60	84.480,00
13	2.400	Pacote	Atadura de crepom, mín. 13 fios de algodão por cm2, larg. 20cm x 4,5m, pacote c/ 12 rolos.	TEXCARE	21,81	52.344,00
14	2.400	Pacote	Atadura de crepom, mín. 13 fios de algodão por cm2, larg. 30cm x 4,5m, pacote c/ 12 rolos.	TEXCARE	34,03	81.672,00
15	360	Unid.	Atadura de malha tubular em algodão, medindo 10 cm de largura e 25 metros de comprimento	MSO	18,81	6.771,60
16	360	Unid.	Atadura de malha tubular em algodão, medindo 15 cm de largura e 25 metros de comprimento	MSO	28,20	10.152,00
17	360	Unid.	Atadura de malha tubular em algodão, medindo 20 cm de largura e 25 metros de comprimento	MSO	37,38	13.456,80
18	240	Unid.	Atadura de malha tubular em algodão, medindo 6 cm de largura e 25 metros de comprimento	MSO	14,26	3.422,40
19	240	Unid.	Atadura de malha tubular em algodão, medindo 8 cm de largura e 25 metros de comprimento	MSO	17,22	4.132,80
20	240	Pacote	Atadura gessada, largura 10cm X com no mínimo 03m de comprimento - embalada individualmente em cx. com 20 rolos	POLAR FIX	45,00	10.800,00
21	240	Pacote	Atadura gessada, largura 15cm X com no mínimo 03m de comprimento - embalada individualmente em cx. com 20 rolos	POLAR FIX	68,21	16.370,40
23	240	Pacote	Atadura ortopédica de algodão, larg. 10cm x no mínimo 01m - embalada individualmente, em pacotes c/12 rolos (referência Unitek)	NEVE	11,86	2.846,40
24	240	Pacote	Atadura ortopédica de algodão, larg. 15cm x no mínimo 01m - embalada individualmente, em pacotes c/12 rolos (referência Unitek)	NEVE	17,93	4.303,20
25	240	Pacote	Atadura ortopédica de algodão, larg. 20cm x no mínimo 01m - embalada individualmente, em pacotes c/12 rolos (referência Unitek)	NEVE	23,93	5.743,20
26	120	Unid.	Bobina Milimetrada para eletrocardiograma 216mm x 30m.	DARU	46,05	5.526,00
27	240	Unid.	Bobina Milimetrada para eletrocardiograma 48mm x 30m.	DARU	6,27	1.504,80
28	1.200	Pacote	Avental descartável Manga longa pacote com 10 unidades	POLAR FIX	19,15	22.980,00
29	60	Unid.	Cânula de Guedel Nº 0 em PVC Flexível	DAHLHAEHEN	5,81	348,60
30	60	Unid.	Cânula de Guedel Nº 1 em PVC Flexível	DAHLHAEHEN	5,81	348,60
31	60	Unid.	Cânula de Guedel Nº 2 em PVC Flexível	DAHLHAEHEN	5,81	348,60
32	60	Unid.	Cânula de Guedel Nº 3 em PVC Flexível	DAHLHAEHEN	5,81	348,60

33	60	Unid.	Cânula de Guedel Nº 4 em PVC Flexível	DAHLHAEHEN	5,81	348,60
34	60	Unid.	Cânula de Guedel Nº 5 em PVC Flexível	DAHLHAEHEN	5,81	348,60
35	60	Unid.	Cânula traqueostomia descartável com 3,0 mm de diâmetro interno, descartável, com cuff e com guia obturador, estéril, embalada individualmente	IAWA	29,65	1.779,00
36	60	Unid.	Cânula traqueostomia descartável com 4,0 mm de diâmetro interno, descartável, com cuff e com guia obturador, estéril, embalada individualmente	IAWA	29,65	1.779,00
37	60	Unid.	Cânula traqueostomia descartável com 5,0 mm de diâmetro interno, descartável, com cuff e com guia obturador, estéril, embalada individualmente	IAWA	29,65	1.779,00
38	2.400	Unid.	Cateter intravenoso de poliuretano 14g atóxico, silicônico, com perfeito ajuste à agulha, câmara de refluxo, tampa protetora plástica, agulha em aço inoxidável, bisel curto e tri facetado, identificação do calibre segundo padrão de cores, apirogênico, estéril, embalado individualmente.	L ABOR IMPORT	1,17	2.808,00
39	2.400	Unid.	Cateter intravenoso de poliuretano 16g atóxico, silicônico, com perfeito ajuste à agulha, câmara de refluxo, tampa protetora plástica, agulha em aço inoxidável, bisel curto e tri facetado, identificação do calibre segundo padrão de cores, apirogênico, estéril, embalado individualmente.	L ABOR IMPORT	1,17	2.808,00
40	12.000	Unid.	Cateter intravenoso de poliuretano 18g atóxico, silicônico, com perfeito ajuste à agulha, câmara de refluxo, tampa protetora plástica, agulha em aço inoxidável, bisel curto e tri facetado, identificação do calibre segundo padrão de cores, apirogênico, estéril, embalado individualmente.	L ABOR IMPORT	1,17	14.040,00
41	12.000	Unid.	Cateter intravenoso de poliuretano 20g atóxico, silicônico, com perfeito ajuste à agulha, câmara de refluxo, tampa protetora plástica, agulha em aço inoxidável, bisel curto e tri facetado, identificação do calibre segundo padrão de cores, apirogênico, estéril, embalado individualmente.	L ABOR IMPORT	1,17	14.040,00
42	12.000	Unid.	Cateter intravenoso de poliuretano 22g atóxico, silicônico, com perfeito ajuste à agulha, câmara de refluxo, tampa protetora plástica, agulha em aço inoxidável, bisel curto e tri facetado, identificação do calibre segundo padrão de cores, apirogênico, estéril, embalado individualmente.	L ABOR IMPORT	1,17	14.040,00

43	12.000	Unid.	Cateter intravenoso de poliuretano 24g atóxico, silicônico, com perfeito ajuste à agulha, câmara de refluxo, tampa protetora plástica, agulha em aço inoxidável, bisel curto e tri facetado, identificação do calibre segundo padrão de cores, apirogênico, estéril, embalado individualmente.	L ABOR IMPORT	1,17	14.040,00
44	1.200	Unid.	Cateter para oxigenoterapia, tipo óculos, estéril, embalado individualmente	BIOBASE	2,43	2.916,00
45	120	Unid.	Cobre Corpo plástico, descartável C/ zipper, (PRETO OU CINZA)- tam. ADULTO	NOVAAXY	14,23	1.707,60
46	60	Unid.	Cobre Corpo plástico, descartável C/ zipper, (PRETO OU CINZA)- tam. JUVENIL	NOVAAXY	11,89	713,40
47	240	Unid.	Coletor para material perfuro cortante, capacidade de 7 litros, confeccionado em material rígido, impermeável e resistente a perfuração e a queda, mantendo a integridade com reulação a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento.	GRANDESC	5,45	1.308,00
48	1.200	Unid.	Coletor para material perfuro cortante, capacidade de 13 litros, confeccionado em material rígido, impermeável e resistente a perfuração e a queda, mantendo a integridade com reulação a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento.	GRANDESC	10,57	12.684,00
50	600	Unid.	Coletor de urina com sistema aberto, em PVC, transparente, de 1200 a 1500ml, em tubo em PVC cristal com retentor e conector de sonda, tampa protetora, alça para sustentação, embalada individualmente.	UROMED	5,55	3.330,00
51	600	Unid.	Coletor de urina, com sistema fechado, com graduação em ml, válvula anti-refluxo, capacidade 2000ml, suporte para acoplamento ao leito, corta fluxo no sentido paciente bolsa, local apropriado para coleta asséptica de amostra, saída para esvaziamento com clamp para vedação e embalado individualmente.	LABOR IMPORT	4,30	2.580,00
52	240	Pacote	Compressa campo operatório, 50 x 45cm, algodão, pacote c/ 50 unidades.	MB TEXTIL	239,32	57.436,80
53	120.000	Unid.	Compressa cirúrgica de gaze e dobras, mínimo de 13 fios por cm2, 7,5 x 7,5cm, envelope estéril c/ 10 unidades.	DESCARPAC K	1,49	178.800,00
54	1.200	Pacote	Compressa de gaze, mínimo de 13 fios por cm 2, 7,5 x 7,5cm, pacote com 500 unidades.	MB TEXTIL	50,51	60.612,00

55	12.000	Unid.	Dispositivo intermediário com 02 vias para administração simultânea de soluções, com tubo cristal atóxico, pinças corta fluxo, conector Luer, com tampa de reserva e protetor em todas as vias, embalado individualmente. (Polifix)	COMPOJET	3,12	37.440,00
56	2.400	Unid.	Dispositivo intermediário com 04 vias para administração simultânea de soluções, com tubo cristal atóxico, pinças corta fluxo, conector Luer, com tampa de reserva e protetor em todas as vias	MARKMED	4,42	10.608,00
57	60	Pacote	Eletrodo descartável para uso adulto e infantil, com gel, auto-adeseivo, hipotérmico, formato redondo, com dispositivo metálico, embalado individualmente, para fixação ao equipamento. Pacote com 50 unid.	SKINTACT	26,59	1.595,40
58	96	Rolo	Embalagem para esterilização, Papel Grau cirúrgico+ Filme laminado de Poliéster+ Polipropileno, medindo 15cm, bobina c/ 100 metros.	VEDAMAX	142,03	13.634,88
59	96	Rolo	Embalagem para esterilização, Papel Grau cirúrgico+ Filme laminado de Poliéster+ Polipropileno, medindo 30cm, bobina c/ 100 metros.	AMCOR	277,70	26.659,20
60	96	Rolo	Embalagem para esterilização, Papel Grau cirúrgico+ Filme laminado de Poliéster+ Polipropileno, medindo 40cm, bobina c/ 100 metros.	PACKER	403,92	38.776,32
61	18.000	Unid.	Equipo para soro, com câmara gotejadora flexível, com perfeita vedação, entrada de ar (suspiro), conector universal, penetrador tri facetado para adaptação em ampola plástica e frasco de vidro (uso em sistema fechado), pinça rolete de alta precisão, comprimento mínimo de 1,40 cm, descartável, estéril, atóxico, apirogênico, embalado individualmente.	COMPOJET	5,08	91.440,00
62	1.200	Unid.	Equipo para soro pediátrico, com microgotas, atóxico, apirogênico, tubo em PVC cristal atóxico, com perfeita vedação, conector universal, penetrador tri facetado para adaptação em ampola plástica e frasco de vidro (uso em sistema fechado) pinça rolete de alta precisão, câmara rígida, copo gotejador, flexível, comprimento mínimo de 1,40 cm, descartável, estéril, atóxico, apirogênico, embalado individualmente.	COMPOJET	4,40	5.280,00
63	360	Unid.	Equipo para administração de soluções parenterais, com câmara graduada capacidade para 150ml, macrogotas, graduação a cada ml, ponta perfurante para ampolas plásticas com tampa e pinça corta fluxo.	TKL	3,07	1.105,20

64	360	Unid.	Equipo para administração de soluções parenterais, com câmara graduada capacidade para 150ml, microgotas, graduação a cada ml, ponta perfurante para ampolas plásticas com tampa e pinça corta fluxo.	TKL	9,94	3.578,40
65	480	Unid.	Equipo para Incontinência Urinária (Referência Jontex)	MEDSONDA	1,36	652,80
66	1.200	Unid.	Escalpe descartável 19g, tipo borboleta com bisel curto, tri facetado, cânula de aço inoxidável, atraumática, silicônico parede fina, asa flexíveis, c/ identificação do calibre conforme padrão de cor universal, Tubo de PVC cristal flexível, conector tipo Luer com tampa protetora, bainha plástica de proteção, atóxico, apirogênico, embalado individualmente.	LAMEDID	0,32	384,00
67	12.000	Unid.	Escalpe descartável 21g, tipo borboleta com bisel curto, tri facetado, cânula de aço inoxidável, atraumática, silicônico parede fina, asa flexíveis, c/ identificação do calibre conforme padrão de cor universal, Tubo de PVC cristal flexível, conector tipo Luer com tampa protetora, bainha plástica de proteção, atóxico, apirogênico, embalado individualmente.	LAMEDID	0,32	3.840,00
68	9.600	Unid.	Escalpe descartável 23g, tipo borboleta com bisel curto, tri facetado, cânula de aço inoxidável, atraumática, silicônico parede fina, asa flexíveis, c/ identificação do calibre conforme padrão de cor universal, Tubo de PVC cristal flexível, conector tipo Luer com tampa protetora, bainha plástica de proteção, atóxico, apirogênico, embalado individualmente.	LAMEDID	0,32	3.072,00
69	2.400	Unid.	Escalpe descartável 25g, tipo borboleta com bisel curto, tri facetado, cânula de aço inoxidável, atraumática, silicônico parede fina, asa flexíveis, c/ identificação do calibre conforme padrão de cor universal, Tubo de PVC cristal flexível, conector tipo Luer com tampa protetora, bainha plástica de proteção, atóxico, apirogênico, embalado individualmente.	LAMEDID	0,32	768,00



70	2.400	Unid.	Escalpe descartável 27g, tipo borboleta com bisel curto, tri facetado, cânula de aço inoxidável, atraumática, siliconizado parede fina, asa flexíveis, c/ identificação do calibre conforme padrão de cor universal. Tubo de PVC cristal flexível, conector tipo Luer com tampa protetora, bainha plástica de proteção, atóxico, apirogênico, embalado individualmente.	LAMEDID	0,32	768,00
71	240	Unid.	Escova cirúrgica, descartável, esteril, para degermação das mãos com lauril sulfato de sódio, a base de polivinil-pirrolidina 10% (com 1% de iodo ativo), embalada individualmente.	RIOQUIMICA	3,88	931,20
72	1.200	Unid.	Esparadrapo com largura de 10 cm x 4,5 m - impermeável, tecido de algodão.	MISSNER	9,52	11.424,00
73	2.400	Unid.	Especulo vaginal, tamanho Pequeno, em poliestireno de alto impacto, com válvula anatômica, dispositivo de abertura "borboleta" pigmentado, embalado individualmente e esteril.	ADLIN	2,47	5.928,00
74	6.000	Unid.	Especulo vaginal, tamanho Médio, em poliestireno de alto impacto, com válvula anatômica, dispositivo de abertura "borboleta" pigmentado, embalado individualmente e esteril.	ADLIN	2,47	14.820,00
75	1.200	Unid.	Especulo vaginal, tamanho Grande, em poliestireno de alto impacto, com válvula anatômica, dispositivo de abertura "borboleta" pigmentado, embalado individualmente e esteril.	ADLIN	2,47	2.964,00
76	120	Unid.	Extensor para oxigênio, aproximadamente 120 cm de comprimento.	MARKMED	4,17	500,40
77	36	Caixa	Filme radiológico medindo 13 x 18, acondicionado em caixa com no mínimo 100 películas.	IBF	84,09	3.027,24
78	96	Caixa	Filme radiológico medindo 18 x 24, acondicionado em caixa com no mínimo 100 películas.	IBF	154,39	14.821,44
79	96	Caixa	Filme radiológico medindo 24 x 30, acondicionado em caixa com no mínimo 100 películas.	IBF	257,57	24.726,72
80	96	Caixa	Filme radiológico medindo 30 x 40, acondicionado em caixa com no mínimo 100 películas.	IBF	431,05	41.380,80
81	96	Caixa	Filme radiológico medindo 35 x 35, acondicionado em caixa com no mínimo 100 películas.	IBF	450,21	43.220,16
82	96	Caixa	Filme radiológico medindo 35 x 43, acondicionado em caixa com no mínimo 100 películas.	IBF	546,70	52.483,20
83	24	Caixa	Fio de nylon, monofilamento, diâmetro 0, com agulha cortante de 3/8 de círculo, 3 cm de comprimento caixa com 24 unidades.	BIOLINE	67,67	1.624,08
84	120	Caixa	Fio de nylon, monofilamento, diâmetro 2-0, com agulha cortante de 3/8 de círculo, 3 cm de comprimento caixa com 24 unidades.	BIOLINE	67,67	8.120,40

85	144	Caixa	Fio de nylon, monofilamento, diâmetro 3-0, com agulha cortante de 3/8 de círculo e 3,5 cm de comprimento, caixa com 24 unidades.	BIOLINE	67,67	9.744,48
86	120	Caixa	Fio de nylon, monofilamento, diâmetro 4-0, com agulha cortante de 3/8 de círculo, 2cm de comprimento, caixa com 24 unidades.	BIOLINE	67,67	8.120,40
87	96	Caixa	Fio de nylon, monofilamento, diâmetro 5-0, com agulha cortante de 3/8 de círculo, 2cm de comprimento, caixa com 24 unidades.	BIOLINE	67,67	6.496,32
88	36	Caixa	Fio de nylon, monofilamento, diâmetro 6-0, com agulha cortante de 3/8 de círculo, 2cm de comprimento, caixa com 24 unidades.	BIOLINE	67,67	2.436,12
89	36	Caixa	Fio de sutura Catgut Simples 0, 75 cm, com agulha de 3cm de comprimento, caixa com 24 unidades.	BIOLINE	164,35	5.916,60
90	36	Caixa	Fio de sutura Catgut Simples 2,0, 75 cm, com agulha de 3cm de comprimento, caixa com 24 unidades.	BIOLINE	164,35	5.916,60
91	36	Caixa	Fio de sutura Catgut Simples 3,0, 75 cm, com agulha de 3cm de comprimento, caixa com 24 unidades.	BIOLINE	164,35	5.916,60
92	24	Caixa	Fio de sutura Catgut Simples 4,0, 75 cm, com agulha de 3cm de comprimento, caixa com 24 unidades.	BIOLINE	164,35	3.944,40
93	24	Caixa	Fio de sutura Catgut Simples 5,0, 75 cm, com agulha de 3cm de comprimento, caixa com 24 unidades.	BIOLINE	164,35	3.944,40
94	24	Caixa	Fio de sutura Catgut Simples 6,0, 75 cm, com agulha de 3cm de comprimento, caixa com 24 unidades.	BIOLINE	164,35	3.944,40
95	2.400	Unid.	Fita adesiva de papel, opaca, lisa, 19mmx50m, para uso em autoclave, sem indicador (fita crepe)	POLITAPE	4,62	11.088,00
96	1.200	Unid.	Fita adesiva para autoclave, com indicador térmico, medindo 19mm de largura x 30m de comprimento	EUROCEL	6,72	8.064,00
97	1.200	Unid.	Fita microporosa, hipoalérgica, medindo 2,5cm x 10m rolo com capa protetora.	WILTEX	4,62	5.544,00
98	1.200	Unid.	Fita microporosa, hipoalérgica, medindo 5cm x 10m rolo com capa protetora.	WILTEX	9,10	10.920,00
101	24	Frasco	Formol 10% 1 litro	DGL	17,77	426,48
102	240	Pacote	Fralda descartável adulto, tamanho grande para cintura de 120 a 150cm ou de 70 a 80 quilos, com área absorvível, formato anatômico, capacidade mínima de absorção de 1500ml, com canas de distribuição de líquidos, fita adesiva local e elástico nas pernas acondicionada em pacote com 08 unidades.	ALFASOFT	14,09	3.381,60
103	240	Unid.	Fralda descartável para bebê, tamanho médio (peso faixa variável entre 11 a 14kg), formato anatômico, feita em floc-gel, presa na cintura por fita adesiva local, com elástico nas pernas.	ALFASOFT	1,07	256,80

104	240	Unid.	Fralda descartável para bebê, tamanho médio (peso faixa variável entre 05 a 11kg), formato anatômico, feita em floc-gel, presa na cintura por fita adesiva local, com elástico nas pernas.	ALFASOFT	1,07	256,80
105	240	Unid.	Fralda descartável para bebê, tamanho pequeno (peso faixa variável entre 03 até 05 kg), formato anatômico, feita em floc-gel, presa na cintura por fita adesiva local, com elástico nas pernas.	ALFASOFT	1,07	256,80
106	6.000	Unid.	Frasco em material plástico com divisões no interior para acomodação de três lâminas de citologia com tampa de rosca.	SARAPLAST	0,48	2.880,00
107	480	Rolo	Gaze tipo queijo, mínimo de 13 fios por cm ² , medindo 91 x 91cm.	TEXCARE	45,02	21.609,60
108	2.400	Unid.	Gorro cirúrgico descartável, com elástico, com no mínimo 30 gramaturas.	ANADONA	0,36	864,00
109	9.600	Unid.	Kit citologia, para coleta de material citológico, oncótico, clamídia, bacterioscopias e secreções em geral, composto por uma espátula de Ayres em madeira e uma escova cervical.	VAGISPECK	0,94	9.024,00
110	120	Unid.	Kit de Nebulização com copo branco leitoso, recipiente transparente, encaixe de rosca, com máscara tamanho adulto e conector para rede de oxigênio com sistema de enroscar.	DARU	10,03	1.203,60
111	120	Unid.	Kit de Nebulização com copo branco leitoso, recipiente transparente, encaixe de rosca, com máscara tamanho juvenil e conector para rede de oxigênio com sistema de enroscar.	DARU	10,03	1.203,60
112	60	Unid.	Kit macronebulizador 500 ml, traqueia corrugada com interno liso, comprimento de 1,20m, em silicone autoclavável ou PVC, máscara facial em PVC adulto	PROTEC	164,38	9.862,80

113	36	Caixa	Lâmina de Bisturi, nº 15, em aço inoxidável, esteril, embalado individualmente em caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	35,91	1.292,76
114	36	Caixa	Lâmina de Bisturi, nº 22, em aço inoxidável, esteril, embalado individualmente em caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	35,91	1.292,76
115	36	Caixa	Lâmina de Bisturi, nº 23, em aço inoxidável, esteril, embalado individualmente em caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	35,91	1.292,76
116	360	Caixa	Lâmina microscópica 25,4x76,2mm (1"x3") 1mm-2mm, Fosca, caixa com 50 unidades	SOLIDOR	7,52	2.707,20
117	2.400	Pacote	Lençol descartável com elástico - 30g - Medindo 2,00m x 0,90cm - Pacote com 10	ANADONA	1,99	4.776,00
118	960	Par	Luva cirúrgica de látex, pré-entalcada, esteril, nº 7,0, embalada individualmente	MAXITEX	1,81	1.737,60

119	2.400	Par	Luva cirúrgica de látex, pré-entalcada, esteril, nº 7,5, embalada individualmente	MAXITEX	1,81	4.344,00
120	2.400	Par	Luva cirúrgica de látex, pré-entalcada, esteril, nº 8,0, embalada individualmente	MAXITEX	1,81	4.344,00
121	600	Par	Luva cirúrgica de látex, pré-entalcada, esteril, nº 8,5, embalada individualmente	MAXITEX	1,81	1.086,00
122	960	Caixa	Luva de látex para procedimento, tamanho pequeno (P), acondicionado em caixa com no mínimo 100 unidades.	MEDIX	28,47	27.331,20
123	1.800	Caixa	Luva de látex para procedimento, tamanho médio (M), acondicionado em caixa com no mínimo 100 unidades.	MEDIX	28,47	51.246,00
124	960	Caixa	Luva de látex para procedimento, tamanho grande (G), acondicionado em caixa com no mínimo 100 unidades.	MEDIX	28,47	27.331,20
125	480	Unid.	Máscara descartável (bico de pato), com as seguintes características: filtração acima de 95% para partículas acima de 0,3 micron, composta por 04 camadas, sendo 02 de polipropileno, 01 filtro Melt Blow e 01 filme Lunet de polietileno, que bloqueia a entrada de fluidos por póros, duplo sistema de tiras elásticas.	DESCARPAC K	6,62	3.177,60
126	6.000	Unid.	Máscara cirúrgica descartável, hipoalérgica, confeccionada em não tecido, 3 camadas, sendo a intermediária com filtro bacteriológico, com mínimo de 3 pregas, dispositivo de metal de fixação nasal, maleável, resistente, tiras longas, mais de 4 arestas, mínimo de 40 g.	NEVE	0,39	2.340,00
127	120	Unid.	Óculos para proteção em policarbonato, transparente	DANNY	9,51	1.141,20
128	240	Frasco	Pasta condutora p/ eletrocardiograma, ultrassonografia, e demais, acondicionada em frasco c/ no mínimo 100ml	CARBOGEL	2,55	612,00
129	2.400	Unid.	Pinça de Cherron descartável, confeccionada em poliestireno de alto impacto, na cor branco com 4 neves de travamento, atingindo 250mm de comprimento e 35° de curvatura entre a alça e a ponta, utilizada em exames ginecológicos.	KOLPLAST	2,74	6.576,00
130	60	Galão	Revelador de RX para processamento automático, acondicionado em bombona para diluição de 38 litros.	IBF	443,52	26.611,20
131	240	Unid.	Sapatilha cirúrgica descartável, com elástico, 40 gramaturas	SKY	6,41	1.538,40

132	1.200	Caixa	Seringa descartável 1ml, com agulha fixa 13 x 3,8 a 13 x 4,5ml, plástica, transparente de 03 partes, com êmbolo de borracha siliconizada, gradação impressa no corpo, em unidades para insulino terapia 100UI, esteril, embalada individualmente em cx. c/ 100 unidades.	SR	36,70	44.040,00
133	96	Caixa	Seringa descartável 1ml, plástica, transparente de 03 partes, com êmbolo de borracha siliconizada, gradação impressa no corpo, em unidades para insulino terapia 100UI, esteril, embalada individualmente em cx. c/ 100 unidades.	LAMEDID	59,70	5.731,20
134	120	Caixa	Seringa descartável com capacidade de 10ml, plástica, esteril, transparente, de 3 partes, com êmbolo de borracha siliconizada, gradação impressa no corpo em ml, embalada individualmente em cx. c/ 100 unidades.	DESCARPAC K	61,69	7.402,80
135	120	Caixa	Seringa descartável com capacidade de 20ml, plástica, esteril, transparente, de 3 partes, com êmbolo de borracha siliconizada, gradação impressa no corpo em ml, embalada individualmente em cx. c/ 100 unidades.	LABOR IMPORT	61,51	7.381,20
136	480	Caixa	Seringa descartável com capacidade de 3ml, plástica, esteril, transparente, de 3 partes, com êmbolo de borracha siliconizada, gradação impressa no corpo em ml, embalada individualmente em cx. c/ 100 unidades.	DESCARPAC K	33,89	16.267,20
137	480	Caixa	Seringa descartável com capacidade de 5ml, plástica, esteril, transparente, de 3 partes, com êmbolo de borracha siliconizada, gradação impressa no corpo em ml, embalada individualmente em cx. c/ 100 unidades.	DESCARPAC K	33,58	16.118,40
164	240	Unid.	Sonda uretral tipo foley, nº 12, com cuff de 5ml, esteril, embalada individualmente	SOLIDOR	4,49	1.077,60
165	240	Unid.	Sonda uretral tipo foley, nº 14, com cuff de 5ml, esteril, embalada individualmente	SOLIDOR	4,49	1.077,60
166	240	Unid.	Sonda uretral tipo foley, nº 16, com cuff de 5ml, esteril, embalada individualmente	SOLIDOR	4,49	1.077,60
167	240	Unid.	Sonda uretral tipo foley, nº 18, com cuff de 5ml, esteril, embalada individualmente	SOLIDOR	4,49	1.077,60
168	240	Unid.	Sonda uretral tipo foley, nº 20, com cuff de 5ml, esteril, embalada individualmente	SOLIDOR	4,49	1.077,60
169	240	Unid.	Sonda uretral tipo foley, nº 22, com cuff de 5ml, esteril, embalada individualmente	SOLIDOR	4,49	1.077,60

173	120	Unid.	Tubo orotraqueal c/cuff nº 2.5 (TOT) - em PVC atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco demarcado de 2 em 2 cm, com paredes finas e delgadas possibilitando a passagem de sondas aspirativas. Balão piloto transparente que permite quando cheio, a confirmação da pressão através de sua visualização, balão com paredes finas para uma selagem efetiva, com identificação do tamanho do tubo e gradação impressa em sua extensão e soldado por aquecimento. Extremidade do tubo arredondada e atraumática. Embalado individualmente.	SOLIDOR	7,54	904,80
			Tubo orotraqueal c/cuff nº 3.0 (TOT) - em PVC atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco demarcado de 2 em 2 cm, com paredes finas e delgadas possibilitando a passagem de sondas aspirativas. Balão			



174	120	Unid.	piloto transparente que permite quando cheio, a confirmação da pressão através de sua visualização, balão com paredes finas para uma selagem efetiva, com identificação do tamanho do tubo e graduação impressa em sua extensão e soldado por aquecimento. Extremidade do tubo arredondada e atraumática. Embalado individualmente.	SOLIDOR	7,54	904,80
175	120	Unid.	Tubo orotraqueal c/cuff nº 3.5 (TOT) - em PVC atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco demarcado de 2 em 2 cm, com paredes finas e delgadas possibilitando a passagem de sondas aspirativas. Balão piloto transparente que permite quando cheio, a confirmação da pressão através de sua visualização, balão com paredes finas para uma selagem efetiva, com identificação do tamanho do tubo e graduação impressa em sua extensão e soldado por aquecimento. Extremidade do tubo arredondada e atraumática. Embalado individualmente.	SOLIDOR	7,54	904,80

176	120	Unid.	Tubo orotraqueal c/cuff nº 4.0 (TOT) - em PVC atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco demarcado de 2 em 2 cm, com paredes finas e delgadas possibilitando a passagem de sondas aspirativas. Balão piloto transparente que permite quando cheio, a confirmação da pressão através de sua visualização, balão com paredes finas para uma selagem efetiva, com identificação do tamanho do tubo e graduação impressa em sua extensão e soldado por aquecimento. Extremidade do tubo arredondada e atraumática. Embalado individualmente.	SOLIDOR	7,54	904,80
177	120	Unid.	Tubo orotraqueal c/cuff nº 4.5 (TOT) - em PVC atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco demarcado de 2 em 2 cm, com paredes finas e delgadas possibilitando a passagem de sondas aspirativas. Balão piloto transparente que permite quando cheio, a confirmação da pressão através de sua visualização, balão com paredes finas para uma selagem efetiva, com identificação do tamanho do tubo e graduação impressa em sua extensão e soldado por aquecimento. Extremidade do tubo arredondada e atraumática. Embalado individualmente.	SOLIDOR	7,54	904,80
178	120	Unid.	Tubo orotraqueal c/cuff nº 5.0 (TOT) - em PVC atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco demarcado de 2 em 2 cm, com paredes finas e delgadas possibilitando a passagem de sondas aspirativas. Balão piloto transparente que permite quando cheio, a confirmação da pressão através de sua visualização, balão com paredes finas para uma selagem efetiva, com identificação do tamanho do tubo e graduação impressa em sua extensão e soldado por aquecimento. Extremidade do tubo arredondada e atraumática. Embalado individualmente.	SOLIDOR	7,54	904,80

179	120	Unid.	Tubo orotraqueal c/cuff nº 5.5 (TOT) - em PVC atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco demarcado de 2 em 2 cm, com paredes finas e delgadas possibilitando a passagem de sondas aspirativas. Balão piloto transparente que permite quando cheio, a confirmação da pressão através de sua visualização, balão com paredes finas para uma selagem efetiva, com identificação do tamanho do tubo e graduação impressa em sua extensão e soldado por aquecimento. Extremidade do tubo arredondada e atraumática. Embalado individualmente.	SOLIDOR	7,54	904,80
180	120	Unid.	Tubo orotraqueal c/cuff nº 6.0 (TOT) - em PVC atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco demarcado de 2 em 2 cm, com paredes finas e delgadas possibilitando a passagem de sondas aspirativas. Balão piloto transparente que permite quando cheio, a confirmação da pressão através de sua visualização, balão com paredes finas para uma selagem efetiva, com identificação do tamanho do tubo e graduação impressa em sua extensão e soldado por aquecimento. Extremidade do tubo arredondada e atraumática. Embalado individualmente.	SOLIDOR	7,54	904,80
181	120	Unid.	Tubo orotraqueal c/cuff nº 6.5 (TOT) - em PVC atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco demarcado de 2 em 2 cm, com paredes finas e delgadas possibilitando a passagem de sondas aspirativas. Balão piloto transparente que permite quando cheio, a confirmação da pressão através de sua visualização, balão com paredes finas para uma selagem efetiva, com identificação do tamanho do tubo e graduação impressa em sua extensão e soldado por aquecimento. Extremidade do tubo arredondada e atraumática. Embalado individualmente.	SOLIDOR	7,54	904,80

182	120	Unid.	Tubo orotraqueal c/cuff nº 7.0 (TOT) - em PVC atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco demarcado de 2 em 2 cm, com paredes finas e delgadas possibilitando a passagem de sondas aspirativas. Balão piloto transparente que permite quando cheio, a confirmação da pressão através de sua visualização, balão com paredes finas para uma selagem efetiva, com identificação do tamanho do tubo e graduação impressa em sua extensão e soldado por aquecimento. Extremidade do tubo arredondada e atraumática. Embalado individualmente.	SOLIDOR	7,54	904,80
183	120	Unid.	Tubo orotraqueal c/cuff nº 7.5 (TOT) - em PVC atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco demarcado de 2 em 2 cm, com paredes finas e delgadas possibilitando a passagem de sondas aspirativas. Balão piloto transparente que permite quando cheio, a confirmação da pressão através de sua visualização, balão com paredes finas para uma selagem efetiva, com identificação do tamanho do tubo e graduação impressa em sua extensão e soldado por aquecimento. Extremidade do tubo arredondada e atraumática. Embalado individualmente.	SOLIDOR	7,54	904,80

184	120	Unid.	Tubo orotraqueal c/cuff nº 8.0 (TOT) - em PVC atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco demarcado de 2 em 2 cm, com paredes finas e delgadas possibilitando a passagem de sondas aspirativas. Balão piloto transparente que permite quando cheio, a confirmação da pressão através de sua visualização, balão com paredes finas para uma selagem efetiva, com identificação do tamanho do tubo e graduação impressa em sua extensão e soldado por aquecimento. Extremidade do tubo arredondada e atraumática. Embalado individualmente.	SOLIDOR	7,54	904,80
-----	-----	-------	---	---------	------	--------

185	120	Unid.	Tubo orotraqueal c/cuff nº 8.5 (TOT) - em PVC atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco demarcado de 2 em 2 cm, com paredes finas e delgadas possibilitando a passagem de sondas aspirativas. Balão piloto transparente que permite quando cheio, a confirmação da pressão através de sua visualização, balão com paredes finas para uma selagem efetiva, com identificação do tamanho do tubo e graduação impressa em sua extensão e soldado por aquecimento. Extremidade do tubo arredondada e atraumática. Embalado individualmente.	SOLIDOR	7,54	904,80
186	120	Unid.	Tubo orotraqueal c/cuff nº 9.0 (TOT) - em PVC atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco demarcado de 2 em 2 cm, com paredes finas e delgadas possibilitando a passagem de sondas aspirativas. Balão piloto transparente que permite quando cheio, a confirmação da pressão através de sua visualização, balão com paredes finas para uma selagem efetiva, com identificação do tamanho do tubo e graduação impressa em sua extensão e soldado por aquecimento. Extremidade do tubo arredondada e atraumática. Embalado individualmente.	SOLIDOR	7,54	904,80
187	120	Unid.	Tubo orotraqueal c/cuff nº 9.5 (TOT) - em PVC atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco demarcado de 2 em 2 cm, com paredes finas e delgadas possibilitando a passagem de sondas aspirativas. Balão piloto transparente que permite quando cheio, a confirmação da pressão através de sua visualização, balão com paredes finas para uma selagem efetiva, com identificação do tamanho do tubo e graduação impressa em sua extensão e soldado por aquecimento. Extremidade do tubo arredondada e atraumática. Embalado individualmente.	SOLIDOR	7,54	904,80
188	120	Unid.	Umificador para rede de Oxigênio de com capacidade de 250 ml.	ROMED	23,03	2.763,60
TOTAL GERAL						1.749.645,72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015

Aos 04 dias do mês de setembro de 2015, A Prefeitura Municipal de Tanguá, situada na Rua Vereador Manoel de Macedo nº 680 – Centro - Tanguá, doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5254343-7 emitida pelo CRM-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.371.507-04, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 008/2015, oriundas do processo administrativo nº 1515/2014, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de Materiais e Insumos para a Rede Municipal de Saúde, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada CONTRATADA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

1.1. HOUSE MED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.012.073/0001-66, estabelecida à Rua Padre Roma, 133 – Engenho Novo – Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Wagner Senna da Silveira, portador da carteira de identidade nº 04.968.875-7 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 606.114.307-97, Representante legalmente pela mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais e Insumos para a Rede Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa no valor total de R\$ 68.628,60 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), obedecida a classificação no REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2015, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. 126 e 127, do volume II deste procedimento.



CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.3. A vigência da presente Ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde, a firmar contratações.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

5.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a empresa detentora desta Ata, estando assim em pleno acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

6.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

6.1.2. Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

6.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada material solicitado, respeitado o estabelecido no Termo de Referência.

7.2. Será exigido da CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas à prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 008/2015, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

8.1.4. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 008/2015 e em seus anexos;

9.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

9.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, a esta Municipalidade, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

9.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 008/2015;

9.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição/resolução, quando constatado qualquer problema nos itens entregues;

9.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

9.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

9.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

9.1.9. É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do serviço se dará após emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento expedida pela SEMS, tendo a empresa 15 (quinze) dias para o início da entrega dos materiais.

10.2. Os materiais serão entregues conforme solicitação e indicação dos locais feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. O documento fiscal correspondente da entrega dos materiais deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá, após ser registrado no setor de Almoxarifado.

11.1.1. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/00010-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

11.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

11.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que o objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

11.3. A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;



11.6. Serão retidos pela CONTRATANTE os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

11.7. O valor a ser depositado pela CONTRATANTE será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

11.8. A CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

11.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Tanguá e a Secretaria Municipal de Saúde por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a CONTRATANTE poderá deduzi-la do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde:

12.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

12.1.2. Por iniciativa desta Municipalidade, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

12.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo,

esta Municipalidade fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela CONTRATADA à Municipalidade ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da CONTRATADA.

14.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de

Tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

14.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

14.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

14.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº. 008/2015 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

15.4. E por estarem assim justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas do ato, que este também subscrevem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

16.1. A Publicação de Ata de Registro de Preços será feita em Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciado pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Tanguá, 06 de novembro de 2015.

CONTRATANTE:

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

WAGNER SENNA DA SILVEIRA

Representante

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2.

CPF: _____ CPF: _____

RG: _____ RG: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2015 – PROCESSO 1515/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

EMPRESA: HOUSE MED PRODUTOS FARMACÉUTICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 01.012.073/0001-66

ANEXO ARP 016/2015

ITEM	QUANT TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	240	Pacote	Atadura gessada, largura 20cm X com no mínimo 04m de comprimento - embalada individualmente em cx. com 20 rolos	POLARFIX	R\$ 117,29	28.149,60
2	600	Caixa	Coletor para material perfuro cortante, capacidade de 20 litros, confeccionado em material rígido, impermeável e resistente a perfuração e a queda, mantendo a integridade com reklação a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento.	CRAL	R\$ 14,11	8.466,00
3	60	Caixa	Fixador de RX para processamento automático, acondicionado em bombona para 38 ls.	CENIT	R\$ 207,72	12.463,20
4	120	Caixa	Fixador de Tubo Orotraqueal com material emborrachado revestido em material plástico e fixação adesiva - (referencia: CO 001 - Medfix)	CPL	R\$ 26,00	3.120,00
5	180	Caixa	Sonda de aspiração Traqueal, nº 10, polivinil, flexível com conector para tubo látex 204, estéril, embalado individualmente.	CPL	R\$ 1,24	223,20
6	180	Caixa	Sonda de aspiração Traqueal, nº 12, polivinil, flexível com conector para tubo látex 204, estéril, embalado individualmente.	CPL	R\$ 1,29	232,20
7	180	Rolo	Sonda de aspiração Traqueal, nº 14, polivinil, flexível com conector para tubo látex 204, estéril, embalado individualmente.	CPL	R\$ 1,34	241,20
8	180	Unid.	Sonda de aspiração Traqueal, nº 16, polivinil, flexível com conector para tubo látex 204, estéril, embalado individualmente.	CPL	R\$ 1,49	268,20
9	180	Unid.	Sonda de aspiração Traqueal, nº 18, polivinil, flexível com conector para tubo látex 204, estéril, embalado individualmente.	CPL	R\$ 1,64	295,20
10	180	Unid.	Sonda de aspiração Traqueal, nº 20, polivinil.	CPL	R\$ 1,85	333,00
11	180	Pacote	Sonda de aspiração Traqueal, nº 4, polivinil, flexível com conector para tubo látex 204, estéril, embalado individualmente.	CPL	R\$ 1,03	185,40
12	180	Pacote	Sonda de aspiração Traqueal, nº 6, polivinil, flexível com conector para tubo látex 204, estéril, embalado individualmente.	CPL	R\$ 0,98	176,40

13	180	Pacote	Sonda de aspiração Traqueal, nº 8, polivinil, flexível com conector para tubo látex 204, estéril, embalado individualmente.	CPL	R\$ 1,01	181,80
14	180	Pacote	Sonda Nasogástrica, polivinil, estéril, descartável - curta nº 4	CPL	R\$ 1,08	194,40
15	180	Unid.	Sonda Nasogástrica, polivinil, estéril, descartável - curta nº 6	CPL	R\$ 1,14	205,20
16	180	Unid.	Sonda Nasogástrica, polivinil, estéril, descartável - longa nº 10	CPL	R\$ 1,75	315,00
17	180	Unid.	Sonda Nasogástrica, polivinil, estéril, descartável - curta nº 8	CPL	R\$ 1,15	207,00
18	180	Unid.	Sonda Nasogástrica, polivinil, estéril, descartável - longa nº 12	CPL	R\$ 1,82	327,60

19	180	Unid.	Sonda Nasogástrica, polivinil, estéril, descartável - longa nº 14	CPL	R\$ 1,85	333,00
20	180	Pacote	Sonda Nasogástrica, polivinil, estéril, descartável - longa nº 16	CPL	R\$ 2,07	372,60
21	180	Pacote	Sonda Nasogástrica, polivinil, estéril, descartável - longa nº 18	CPL	R\$ 2,14	385,20
23	180	Pacote	Sonda Nasogástrica, polivinil, estéril, descartável - longa nº 20	CPL	R\$ 2,63	473,40
24	180	Pacote	Sonda Nasogástrica, polivinil, estéril, descartável - longa nº 4	CPL	R\$ 1,44	259,20
25	180	Pacote	Sonda Nasogástrica, polivinil, estéril, descartável - longa nº 8	CPL	R\$ 1,62	291,60
26	720	Unid.	Sonda Uretral descartável estéril nº 12	CPL	R\$ 1,49	1.072,80
27	720	Unid.	Sonda Uretral descartável estéril nº 14	CPL	R\$ 1,52	1.094,40
28	720	Pacote	Sonda Uretral descartável estéril nº 16	CPL	R\$ 1,61	1.159,20
29	360	Unid.	Sonda Uretral descartável estéril nº 18	CPL	R\$ 1,71	615,60
30	360	Unid.	Sonda Uretral descartável estéril nº 20	CPL	R\$ 1,79	644,40
31	360	Unid.	Sonda Uretral descartável estéril nº 22	CPL	R\$ 1,87	673,20
32	180	Unid.	Termômetro clínico, bulbo c/ mercúrio, graduação no corpo, na escala de 0ª a 42°C	PREMIUM	R\$ 13,33	2.399,40
33	24	Unid.	Tubo de borracha látex, nº200 , rolo c/ 15m (garrote)	TAYLOR	R\$ 26,85	644,40
34	24	Unid.	Tubo de borracha látex, nº204 , rolo c/ 15m (garrote)	TAYLOR	R\$ 109,40	2.625,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

Aos 08 dias do mês de setembro de 2015, A Prefeitura Municipal de Tanguá, situada na Rua Vereador Manoel de Macedo nº 680 – Centro - Tanguá, doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5254343-7 emitida pelo CRM-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.371.507-04, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 009/2015, oriundas do processo administrativo nº 1514/2014, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de Medicamentos para a Rede Municipal de Saúde, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada CONTRATADA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

1.1. TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.686.431/0001-16, estabelecida à Rua Conde de Porto Alegre, nº 43 - Rocha – Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor João Ricardo Pinto, portador da carteira de identidade nº 5647 S049 MTPSRJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.559.057-00, Representante legalmente pela mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos para a Rede Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa no valor total de R\$ 4.534.793,52 (quatro milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), obedecida a classificação no REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2015, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. 128 e 129, do volume 05 deste procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.3. A vigência da presente Ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde, a firmar contratações.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

5.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a empresa detentora desta Ata, estando assim em pleno acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

6.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

6.1.2. Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

6.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada material solicitado, respeitado o estabelecido no Termo de Referência.

7.2. Será exigido da CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas à prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 009/2015, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas



porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

8.1.4. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 009/2015 e em seus anexos;

9.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

9.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, a esta Municipalidade, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

9.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 009/2015;

9.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição/resolução, quando constatado qualquer problema nos itens entregues;

9.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

9.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

9.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

9.1.9. É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do serviço se dará após emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento expedida pela SEMS, tendo a empresa 15 (quinze) dias para o início da entrega dos materiais.

10.2. Os materiais serão entregues conforme solicitação e indicação dos locais feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. O documento fiscal correspondente da entrega dos materiais deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá, após ser registrado no setor de Almoxarifado.

11.1.1. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/00010-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

11.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

11.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

11.3. A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4º, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

11.6. Serão retidos pela CONTRATANTE os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

11.7. O valor a ser depositado pela CONTRATANTE será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

11.8. A CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante

do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

11.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Tanguá e a Secretaria Municipal de Saúde por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a CONTRATANTE poderá deduzi-la do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde:

12.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

12.1.2. Por iniciativa desta Municipalidade, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

12.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Municipalidade fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo



estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela CONTRATADA à Municipalidade ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. As multas estabelecidas nos itens "b" e "c" serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da CONTRATADA.

14.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de Tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

14.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

14.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

14.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº. 009/2015 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

15.4. E por estarem assim justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas do ato, que este também subscrevem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

16.1. A Publicação de Ata de Registro de Preços será feita em Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciado pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Tanguá, 24 de novembro de 2015.

CONTRATANTE:

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

JOÃO RICARDO PINTO

Representante

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

RG:

RG:

CPF:

CPF:

RG:

RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2015 – PROCESSO 1514/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

EMPRESA: TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.686.431/0001-16

ANEXO ARP 019/2015

ITEM	QUANT TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	240.000	Comp.	Ácido Acetil Salicílico 100mg	IMEC	0,10	24.000,00
2	120.000	Comp.	Ácido Fólico 5mg	HIPOLABOR	0,13	15.600,00
5	24.000	Comp.	Alopurinol 100mg	PRATI	0,14	3.360,00
6	24.000	Comp.	Amiodarona 200mg	GEOLAB	0,63	15.120,00
7	240.000	Comp.	Amitriptilina, Cloridrato, 25mg	CRISTALIA	0,28	67.200,00
8	24.000	Comp.	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio Comp. 500mg+125mg	E M S	3,04	72.960,00
9	1.200	Fr.	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio Susp. Oral 50mg\12,5mg/ml 75ml	GLAXO	33,72	40.464,00
10	9.600	Fr.	Amoxicilina Pó para Sus. Oral 50mg/mL Fr. 150mL	PRATI	13,87	133.152,00
11	120.000	Cap.	Amoxicilina 500 mg	PRATI	0,47	56.400,00
12	216.000	Comp.	Anlodipina Besilato 5mg	GEOLAB	0,17	36.720,00
13	120.000	Comp.	Anlodipina Besilato 10mg	GEOLAB	0,27	32.400,00
14	72.000	Comp.	Atenolol 25 mg	PRATI	0,13	9.360,00
15	72.000	Comp.	Atenolol 50 mg	PRATI	0,13	9.360,00
16	12.000	Comp.	Azitromicina 500mg	PRATI	1,64	19.680,00
17	2.400	Fr.	Azitromicina Sus. Oral 40mg/ml Fr.15mL	PRATI	6,00	14.400,00
18	96.000	Comp.	Biperideno 2mg	CRISTALIA	0,25	24.000,00
19	96.000	Comp.	Bromazepam 3mg	TEUTO	0,21	20.160,00
20	12.000	Fr.	Bromoprida 4mg/ml sol. oral - 20ml (gotas)	PRATI	4,10	49.200,00
21	180.000	Comp.	Carbamazepina 200mg	TEUTO	0,27	48.600,00

22	2.400	Fr.	Carbamazepina Suspensão 20 mg/ml Fr.100mL	U.Q.	12,85	30.840,00
23	6.000	Comp.	Carbidopa + Levodopa 250mg	NEOQUIMICA	0,79	4.740,00
24	60.000	Comp.	Carvedilol 3,125mg.	E M S	0,79	47.400,00
25	72.000	Comp.	Carvedilol 6,25mg	E M S	0,77	55.440,00
26	72.000	Comp.	Carvedilol 12,5mg	E M S	1,68	120.960,00
27	120.000	Comp.	Carvedilol 25 mg	E M S	1,50	180.000,00
28	120.000	Comp.	Captopril 25mg	GEOLAB	0,16	19.200,00
29	24.000	Comp.	Carbonato de Cálcio Comp. 1250 mg (equiv. 500mg Ca++)	GEOLAB	0,40	9.600,00
30	120.000	Cap.	Cefalexina, Cloridrato de, Cap. 500mg	MULTILAB	0,45	54.000,00
31	18.000	Fr.	Cefalexina, Cloridrato de, Susp. Oral 50mg/ml Fr. 60ml	U.Q.	13,04	234.720,00
32	48.000	Comp.	Ciprofloxacino, cloridrato de, 500 mg	PRATI	1,11	53.280,00
33	6.000	Comp.	Clarithromicina 250 mg		4,36	26.160,00
34	180.000	Comp.	Clonazepam 2mg	CRISTALIA	0,36	64.800,00
35	240	Fr.	Clonazepam Gotas 2,5mg/ml Fr.20mL	U.Q.	6,45	1.548,00
36	600	Fr.	Cloreto de Sódio sol. fisiológica nasal 0,9% Fr.30mL	FARMASA	7,70	4.620,00
37	6.000	Comp.	Clomipramina, Cloridrato de, 25 mg	E M S	1,00	6.000,00
38	72.000	Comp.	Clorpromazina, Cloridrato de, 100mg	CRISTALIA	0,28	20.160,00
39	48.000	Comp.	Clorpromazina, Cloridrato de, 25mg	CRISTALIA	0,18	8.640,00
40	240	Fr	Clorpromazina solução oral 40mg/ml Fr 20ml	CRISTALIA	4,93	1.183,20
41	9.600	Bisn.	Dexametazona Creme 0,1 % 10g	TEUTO	3,02	28.992,00
42	6.000	Fr	Dexclorfeniramina, Maleato de, 2mg/5ml solução oral frasco 120ml	NATULAB	4,47	26.820,00
43	24.000	Comp.	Dexclorfeniramina, Maleato de, 2mg	GEOLAB	0,22	5.280,00
44	180.000	Comp.	Diazepam 5 mg	CRISTALIA	0,18	32.400,00
45	120.000	Comp.	Diazepam 10mg	U.Q.	0,20	24.000,00
46	6.000	Comp.	Digoxina 0,25mg	TEUTO	0,26	1.560,00
47	12.000	Fr	Dipirona sódica solução oral 500mg/mL Fr.10mL	NATULAB	2,43	29.160,00
49	60.000	Comp.	Enalapril 10mg	U.Q.	0,26	15.600,00
50	36.000	Comp.	Enalapril, maleato de, 5mg	BELFAR	0,20	7.200,00
51	24.000	Comp.	Espironolactona 25mg	ASPEN	0,27	6.480,00
52	24.000	Comp.	Espironolactona 100mg	HIPOLABOR	0,68	16.320,00
53	120.000	Comp.	Fenitoína Sódica 100mg	TEUTO	0,19	22.800,00
54	180.000	Comp.	Fenobarbital 100mg	U.Q.	0,26	46.800,00
55	120	Fr.	Fenobarbital Solução Oral 40mg/ml 20ml	U.Q.	4,81	577,20



Planilha1						
56	12.000	Caps.	Fluconazol 150mg	PRATI	0,63	7.560,00
57	96.000	Comp.	Furosemida 40mg	GEOLAB	0,15	14.400,00
59	480	Amp.	Haloperidol Decanoato solução injetável 50mg/ml	U.Q.	12,83	6.158,40
60	96.000	Comp.	Haloperidol 5mg	CRISTALIA	0,17	16.320,00
61	60.000	Comp.	Hidralazina 25 mg	NOVARTIS	0,26	15.600,00
62	180.000	Comp.	Hidroclorotiazida 25mg	MEDQUIMICA	0,08	14.400,00
65	2.400	Fr	Ibuprofeno Susp. Oral 50mg/mL Fr.30ml	PRATI	5,79	13.896,00
67	6.000	Comp.	Ivermectina 6mg	VITAPAM	2,57	15.420,00
68	6.000	Comp.	Levodopa + Benzerazida 200mg + 50mg comp	ROCHE	1,80	10.800,00
69	2.400	Fr.	Loratadina xarope 1mg/ml Fr.60mL (100 ML)	PRATI	9,15	21.960,00
70	24.000	Comp.	Loratadina 10 mg	GEOLAB	0,22	5.280,00
72	180.000	Comp.	Metformina, Cloridrato, 850mg	PRATI	0,24	43.200,00
73	48.000	Comp.	Metildopa 250 mg	TKS	0,43	20.640,00
74	6.000	Bisn.	Metronidazol Gel Vaginal 100mg/g	PRATI	8,95	53.700,00
75	6.000	Fr.	Metronidazol Sus. Oral 40 mg/ml Fr.60mL (100ML)	PRATI	7,19	43.140,00
76	24.000	Comp.	Metronidazol 250mg	PRATI	0,23	5.520,00
77	1.200	Bisn.	Miconazol, Nitrato, creme vaginal 2% 80g	PRATI	11,33	13.596,00
78	1.200	Fr.	Nistatina Sus. Oral 100.000UI/mL Fr.50mL	PRATI	4,62	5.544,00
79	240.000	Comp.	Omeprazol 20mg	PRATI	0,23	55.200,00
80	3.600	Comp.	Oxcarbazepina 600mg	MEDLEY	1,87	6.732,00
81	2.400	Fr.	Paracetamol Sol. Oral 200mg/mL Fr.10mL	SOBRAL	1,20	2.880,00
82	96.000	Comp.	Paracetamol 500mg	PRATI	0,18	17.280,00
83	1.200	Fr.	Permetrina loção 1% Fr.60mL	IFAL	9,48	11.376,00
84	1.200	Fr.	Prednisolona, Fosfato Sódico de. Sol. Oral 1,34mg/mL Fr.60mL (100ML)	PRATI	6,63	7.956,00
85	72.000	Comp.	Prednisona 20 mg	PRATI	0,33	23.760,00
86	72.000	Comp.	Prednisona 5 mg	PRATI	0,37	26.640,00
87	180.000	Comp.	Prometazina 25mg	CRISTALIA	0,26	46.800,00
88	60.000	Comp.	Propranolol, Cloridrato, 40mg	VITAPAM	0,12	7.200,00
89	120.000	Comp.	Ranitidina, Cloridrato de, 150mg	MEDQUIMICA	0,28	33.600,00
90	9.600	Env.	Sais para Reidratação Env. 27,9 g	BELFAR	1,92	18.432,00
91	240.000	Comp.	Sinvastatina 20mg	CIMED	0,23	55.200,00
92	12.000	Comp.	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg	PRATI	0,18	2.160,00
93	600	Fr.	Sulfametoxazol + Trimetoprima suspensão oral 40mg + 8mg/ml (50 ML)	PRATI	1,17	702,00
95	72.000	Comp.	Sulfato Ferroso 40mg	PRATI	0,12	8.640,00
96	6.000	Comp.	Tiamina Comp. 300mg	TEUTO	0,48	2.880,00
97	1.200	Fr.	Valproato de Sódio 250mg/5ml, xarope - frasco 100ml	HIPOLABOR	5,98	7.176,00
98	72.000	Cap.	Valproato de Sódio, Caps 288mg- Equiv. 250mg	BIOLAB	0,48	34.560,00
99	96.000	Comp.	Valproato de Sódio, Comp 576mg = 500mg Acido Valproico	BIOLAB	0,77	73.920,00
100	6.000	Comp.	Varfarina Sódica 5mg Comp.	TEUTO	0,33	1.980,00
101	72.000	Comp.	Vitamina do complexo B	CRISTALIA	0,21	15.120,00
102	1.200	Fr	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA 500mL	HALEX ISTAR	5,44	6.528,00
103	24.000	Amp	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA 10ML	SANTEC	0,31	7.440,00
104	600	Fr	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	VICPHARMA	7,07	4.242,00
105	2.880	Fr	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 1000ML	VICPHARMA	7,66	22.060,80
106	600	Fr	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8/96% 1000ML	CICLOFARMAA	9,28	5.568,00
107	2.400	Amp	AMINOFILINA 240MG/10ML	FARMACE	5,13	12.312,00
108	7.200	Amp	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML	TEUTO	0,71	5.112,00
109	360	Amp	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML	HIPOLABOR	4,88	1.756,80
110	3.600	Fr	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E + LECITINA SOJA 100ML	NUTRIEX	5,09	18.324,00
111	2.400	F/A	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO 200MG	BLAUSIEGEL	24,62	59.088,00
113	9.600	F/A	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PO P/ SOL INJ	NOVAFARMA	7,61	73.056,00
114	9.600	F/A	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PO P/SUSP. INJ	NOVAFARMA	6,70	64.320,00
115	600	F/A	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI - PO P/ SUSP INJ	NOVAFARMA	9,35	5.610,00
116	1.200	F/A	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICILINA POT. 100.000 UI - SUSP INJET.	NOVAFARMA	5,84	7.008,00
117	2.400	Amp	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	SANTEC	0,65	1.560,00
118	9.600	Amp	BROMOPRIDA CLORIDRATO 5 MG/ML - 2 ML	NOVAFARMA	2,13	20.448,00
119	12.000	Amp	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SODICA 500MG/ML	FARMACE	3,91	46.920,00
120	12.000	Amp	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	U.Q.	2,37	28.440,00
121	4.800	F/A	CEFTRIAXONA 1G PO PARA SOLUÇÃO INTRAVENOSA	BIOQUIMICO	18,98	91.104,00
122	12.000	F/A	CETOPROFENO 100 MG - PÓ P/ SOL INJ. P/USO IV	CRISTALIA	8,22	98.640,00
123	12.000	Amp	CETOPROFENO 50MG/ML - IM - 2ML	CRISTALIA	2,36	28.320,00
124	600	Amp	CLOPRROMAZINA 5MG/ML	U.Q.	1,60	960,00
125	2.400	Comp.	CLONIDINA 0,100MG	BOEHRINGER	0,18	432,00
126	3.600	Comp.	CLOPIDOGREL 75 MG	SANDOZ	2,11	7.596,00
127	36.000	Fr	CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML SIST FECHADO	HALEX ISTAR	4,01	144.360,00
128	24.000	Fr	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML SIST FECHADO	HALEX ISTAR	3,54	84.960,00
129	24.000	Fr	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	4,40	105.600,00
130	24.000	Amp	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	SANTEC	0,39	9.360,00
131	2.400	Amp	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA 10ML	ISOFARMA	0,42	1.008,00

Planilha1						
132	480	Fr	CLOREXIDINA TÓPICO 1000ML 1% AQUOSA USO TÓPICO	VICPHARMA	13,80	6.624,00
133	480	Fr	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1000ML 2%	VICPHARMA	19,60	9.408,00
134	2.400	Fr	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	ISOFARMA	24,21	58.104,00
136	600	Amp	DESLANOSÍDEO 0,4MG/2ML	U.Q.	1,54	924,00
137	240	Fr	DESINCRUSTANTE 1KG	RIQUIMICA	32,24	7.737,60
138	12.000	Amp	DEXAMETASONA 2,5ML4MG/ML	HIPOLABOR	5,24	62.880,00
139	2.400	Amp	DIAZEPAM 5MG/ML - 2 ML	U.Q.	0,90	2.160,00
140	24.000	Amp	DICLOFENACO SÓDICO 75MG	HALEX ISTAR	0,89	21.360,00
141	600	Fr	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS ORAL 10ML FR	BELFAR	5,73	3.438,00
142	24.000	Amp	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOL.INJ. 2 ML	TEUTO	1,41	33.840,00
143	1.200	Amp	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOL.INJ. 20 ML	NOVAFARMA	9,32	11.184,00
144	1.200	Amp	DOPAMINA 50MG/10ML	HIPOLABOR	1,52	1.824,00
145	600	Seringa	ENOXAPARINA SODICA 20MG SERINGA PRE ENCHIDA	BLAUSIEGEL	17,40	10.440,00
146	600	Seringa	ENOXAPARINA SODICA 40MG SERINGA PRE ENCHIDA	BLAUSIEGEL	33,81	20.286,00
147	1.200	Amp	ETILEFRINA 10MG/ML	U.Q.	0,90	1.080,00
148	1.200	Amp	EPINEFRINA 1MG/ML	HIPOLABOR	0,50	600,00
149	600	Amp	FENITOINA 50MG/ML	U.Q.	1,45	870,00
150	600	Amp	FENOBARBITAL 100MG/2ML	CRISTALIA	1,50	900,00
151	600	Amp	FENTANILA 0,05MG/ML 10ML	U.Q.	5,41	3.246,00
152	1.200	Fr	FENOTEROL 5MG/ML - 20ML	TEUTO	2,95	3.540,00
153	1.200	Amp	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1ML	CRISTALIA	2,28	2.736,00
154	360	Amp	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	CRISTALIA	94,08	33.868,80
155	9.600	Amp	FUROSEMIDA 10 MG/ML - 2ML	TEUTO	0,99	9.504,00
156	1.200	Amp	GENTAMICINA SULFATO 40 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	HYPOFARMA	2,80	3.360,00
157	480	Fr	GLICERINA12% CLISTER	EQUIPLEX	11,51	5.524,80
158	4.800	Amp	GLICOSE 25% SOLUÇÃO HIPERTÔNICA - 10 ML	ISOFARMA	0,44	2.112,00
159	4.800	Amp	GLICOSE 50% SOLUÇÃO HIPERTÔNICA - 10 ML	ISOFARMA	0,46	2.208,00
160	9.600	Fr	GLICOSE A 05% 250ML (SISTEMA FECHADO) SOL. INJ.	SANOBIOL	3,60	34.560,00
161	9.600	Fr	GLICOSE A 05% 500ML (SISTEMA FECHADO) SOL. INJ.	HALEX ISTAR	4,48	43.008,00
162	1.200	Amp	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	ISOFARMA	1,94	2.328,00
163	600	Amp	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	TEUTO	2,56	1.536,00
164	2.400	Amp	HEPARINA SODICA 5000UI / 0,25ML	CRISTALIA	11,88	28.512,00
165	600	Amp	HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTALIA	3,84	2.304,00
166	9.600	F/A	HIDROCORTISONA SUCCINATO 100 MG - PÓ P/SOL.INJ.	NOVAFARMA	3,78	36.288,00
167	9.600	F/A	HIDROCORTISONA SUCCINATO 500 MG - PÓ P/SOL.INJ.	NOVAFARMA	8,12	77.952,00
168	600	Fr	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO 60MG/ML 100ML	IFAL	6,66	3.996,00
169	36	Fr	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI (FRASCO)	NOVAFARMA	58,02	2.088,72
170	36	Fr	INSULINA NPH HUMANA - 10 UI/ML - FRASCO	CELLOFARM	35,50	1.278,00
171	1.200	Fr	IPRATROPIO 0,25MG/ML	HIPOLABOR	5,49	6.588,00
172	1.200	Comp.	ISSOSSORBIDA (DINITRATO) SUBLINGUAL - 5 MG CPR	E M S	0,16	192,00
173	1.200	F/A	LIDOCAINA 2% S/ VASO - 20ML	U.Q.	8,01	9.612,00
174	1.200	Amp	LIDOCAINA 2% S/ VASO - 5ML	HIPOLABOR	2,28	2.736,00
175	600	BISN	LIDOCAINA GEL 2%	HIPOLABOR	6,79	4.074,00
176	600	Amp	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	U.Q.	1,62	972,00
177	600	Fr	MANITOL 20% 250ML SIST FECH	HALEX ISTAR	10,25	6.150,00
178	9.600	Amp	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	ISOFARMA	0,53	5.088,00
179	600	Amp	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	CRISTALIA	24,10	14.460,00
180	1.200	Amp	MORFINA SULFATO 10MG/ML SOL. INJ. - 1ML	CRISTALIA	2,89	3.468,00
181	12.000	BISN	NEOMICINA + BACITRACINA 15G	SOBRAL	4,86	58.320,00
182	1.200	Comp.	NIFEDIPINA 10MG	GEOLAB	0,35	420,00
183	1.200	Amp	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML 4ML	NOVAFARMA	7,82	9.384,00
184	960	Fr	OLEO MINERAL PURO 100ML	U.Q.	7,71	7.401,60
185	6.000	Amp	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	CRISTALIA	1,78	10.680,00
186	360	Fr	POVIDINE SOLUÇÃO TOPICA 1000ML	VICPHARMA	26,96	9.705,60
187	360	Fr	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	VICPHARMA	27,87	10.033,20
188	9.600	Amp	RANITIDINA CLORIDRATO 25 MG/ ML SOL. INJ. - 2 ML	TEUTO	1,03	9.888,00
189	12.000	Fr	RINGER / LACTATO SOL. ESTERIL E APIROGÊNICA SIST. FECHADO - 500 ML	HALEX ISTAR	5,01	60.120,00
190	2.400	BISN	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50G	PRATI	9,26	22.224,00
191	360	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE 400G	PRATI	55,36	19.929,60
192	1.200	Amp	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML 10ML	ISOFARMA	0,71	852,00
193	9.600	Amp	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML SOL INJ 1ML	TEUTO	4,14	39.744,00
194	240	Fr	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	VICPHARMA	31,41	7.538,40
195	240	POTE	VASELINA SÓLIDA 400G (500 G)	VICPHARMA	29,02	6.964,80
196	9.600	Amp	VITAMINA DO COMPLEXO B 2ML	HYPOFARMA	0,60	5.760,00
TOTAL GERAL						4.534.793,52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

presa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada CONTRATADA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

1.1. HOUSE MED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.012.073/0001-66, estabelecida à Rua Padre Roma, 133 – Engenho Novo – Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Wagner Senna da Silveira, portador da carteira de identidade nº 04.968.875-7 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 606.114.307-97, Representante legalmente pela mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos para a Rede Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa no valor total de R\$ 304.392,00 (trezentos e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais), obedecida a classificação no REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2015, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. 128 e 129, do volume 05 deste procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.3. A vigência da presente Ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde, a firmar contratações.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE

Aos 08 dias do mês de setembro de 2015, A Prefeitura Municipal de Tanguá, situada na Rua Vereador Manoel de Macedo nº 680 – Centro - Tanguá, doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5254343-7 emitida pelo CRM-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.371.507-04, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 009/2015, oriundas do processo administrativo nº 1514/2014, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de Medicamentos para a Rede Municipal de Saúde, da em-



PREÇOS

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

5.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a empresa detentora desta Ata, estando assim em pleno acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

6.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

6.1.2. Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

6.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada material solicitado, respeitado o estabelecido no Termo de Referência.

7.2. Será exigido da CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas à prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 009/2015, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

8.1.4. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou

omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 009/2015 e em seus anexos;

9.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

9.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, a esta Municipalidade, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

9.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 009/2015;

9.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição/resolução, quando constatado qualquer problema nos itens entregues;

9.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

9.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

9.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

9.1.9. É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do serviço se dará após emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento expedida pela SEMS, tendo a empresa 15 (quinze) dias para o início da entrega dos materiais.

10.2. Os materiais serão entregues conforme solicitação e indicação dos locais feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. O documento fiscal correspondente da entrega dos materiais deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá, após ser registrado no setor de Almoxarifado.

11.1.1. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/00010-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número

desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

11.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

11.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

11.3. A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

11.6. Serão retidos pela CONTRATANTE os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

11.7. O valor a ser depositado pela CONTRATANTE será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

11.8. A CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

11.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Tanguá e a Secretaria Municipal de Saúde por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que



isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a CONTRATANTE poderá deduzi-la do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde:

12.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
 b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

12.1.2. Por iniciativa desta Municipalidade, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
 d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

12.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Municipalidade fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerada, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado

da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela CONTRATADA à Municipalidade ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da CONTRATADA.

14.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de Tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

14.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

14.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

14.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº. 009/2015 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

15.4. E por estarem assim justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas do ato, que este também subscrevem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

16.1. A Publicação de Ata de Registro de Preços será feita em Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciado pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Tanguá, 24 de novembro de 2015.

CONTRATANTE:

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

WAGNER SENNA DA SILVEIRA

Representante

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF:

RG:

RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2015 – PROCESSO 1514/2015
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

EMPRESA: HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 01.012.073/0001-66

ANEXO ARP 020/2015

ITEM	QUANT TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	24.000	Comp.	Albendazol Comp. Mastigável 400mg	PRATI	R\$ 0,740	17.760,00
4	24.000	Fr.	Albendazol Susp. Oral 40mg/ml Frs. 10ml	PRATI	R\$ 3,430	82.320,00
48	60.000	Comp.	Enalapril 20mg	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,340	20.400,00
58	180.000	Comp.	Glibenclâmida 5mg	GEOLAB	R\$ 0,140	25.200,00
63	180.000	Comp.	Ibuprofeno 300 mg	MULTILAB	R\$ 0,320	57.600,00
64	180.000	Comp.	Ibuprofeno 600 mg	MULTILAB	R\$ 0,230	41.400,00
66	12.000	Comp.	Isossorbida, Mononitrato de, 20 mg	BIOLAB	R\$ 0,260	3.120,00
71	24.000	Comp.	Losartana Potássica 50 mg	PRATI	R\$ 0,230	5.520,00
94	2.400	Fr.	Sulfato Ferroso 25 mg/ml Fr.30mL	NATULAB	R\$ 3,030	7.272,00
112	3.600	Amp	ATROPINA 0,25MG/ML	FARMACE	R\$ 0,500	1.800,00
135	1.200	BISN	COLAGENASE 0,6UI/G 30G	CRISTALIA	R\$ 35,000	42.000,00
TOTAL GERAL						304.392,00



SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO: 0062/13 V.1

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseada no Artigo 24, Inciso X e suas alterações, da Lei 8.666/93.

Autorizo a emissão de nota de empenho referente a pagamento de 12 meses, da locação do imóvel onde funciona PSF de Bandeirantes I.

07.002.001.10.302.0022.2053- Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.36.00	Locação de Imóveis	268	131	R\$ 15.837,12

Em favor de:
Célia Braga da Costa Barbosa

Tanguá, 06 de janeiro de 2016.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 0059/13 V.1

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseada no Artigo 24, Inciso X e suas alterações, da Lei 8.666/93.

Autorizo a emissão de nota de empenho referente a pagamento de 12 meses, da locação do imóvel onde funciona o Centro Odontológico.

07.002.001.10.302.0022.2053- Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.36.00	Locação de Imóveis	268	131	R\$ 9.250,08

Em favor de:
Gilda da Silva Coupertino
Tanguá, 06 de janeiro de 2016.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 0082/13

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseada no Artigo 24, Inciso X e suas alterações, da Lei 8.666/93.

Autorizo a emissão de nota de empenho referente a pa-

gamento de 12 meses, da locação do imóvel onde funciona a Vigilância da Saúde.

07.002.001.10.305.0024.2072- Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.36.00	Locação de Imóveis	349	130	R\$ 11.875,56

Em favor de:
Jair Texeira Mendes
Tanguá, 06 de janeiro de 2016.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 0056/13 V1

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseada no Artigo 24, Inciso X e suas alterações, da Lei 8.666/93.

Autorizo a emissão de nota de empenho referente a pagamento de 12 meses, da locação do imóvel onde funciona o PSF de Ampliação.

07.002.001.10.302.0022.2053- Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.36.00	Locação de Imóveis	268	131	R\$ 13.605,84

Em favor de:
Lenilsa da Silva Medeiros
Tanguá, 06 de janeiro de 2016.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 0058/13 V.1

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseada no Artigo 24, Inciso X e suas alterações, da Lei 8.666/93.

Autorizo a emissão de nota de empenho referente a pagamento de 12 meses, da locação do imóvel onde funciona o Depósito Permanente da SEMS .

07.002.001.10.302.0022.2065- Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.36.00	Locação de Imóveis	311	130	R\$ 21.939,24

Em favor de:
Nely Barros Guimarães
Tanguá, 06 de janeiro de 2016.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 0028/2013

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 035/2013 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da Empresa COOPSEGE - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS GERAIS no valor de: R\$ 387.345,80 (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

Referente a 05 (cinco) meses da renovação do contrato nº 057/2013, para prestação de serviços de diversos em complementação às atividades administrativas por intermédio da aplicação de serviços auxiliares.

Programa de Trabalho: 07.002.001.10.122.0019.2.044- MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA - SEMS

Elemento de Despesa: 33.90.39.99.00

FICHA: 222 FONTE: 130

Tanguá, 04 de janeiro de 2016.

Marcelo de Sá Bagueira
Secretário de Saúde

Resolução CMS n. 003/16
Tanguá, 18 de fevereiro de 2016.

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tanguá em Reunião Ordinária realizada em 17 de fevereiro de 2016, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 025/1997, de 28 de junho de 1997, alterada pelas Leis nº 0661/2008, de 29 de fevereiro de 2008, e nº 0995/2015, de 27 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO:

O afastamento definitivo e formal da União Societária dos Animais – USPA, deste Conselho Municipal de Saúde e a vacância na composição do mesmo no segmento Usuários .

RESOLVE:

Art. 1º – Fica convocada Reunião Ampliada do Conselho Municipal de Saúde de Tanguá, a realizar-se em 16 de março de 2016, de 14h às 17h, na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – A Reunião que trata o Artigo 1º tem a finalidade de definir a vaga de titular (01) e suplente (01) do segmento Usuários e subsegmento Representante de Movimentos Sociais organizados de Tanguá, na composição do Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2016-2019.

Art. 3º – Ficam convocadas a participar da reunião supra-citada, todas as entidades legalmente constituídas e representativas do subsegmento citado no Artigo 2º. As entidades deverão se credenciar no dia da Reunião Ampliada (16/03/2016), às 13h, apresentando original e cópia do Ato constitutivo e Ata da assembleia ou reunião da entidade que indicou o representante.

Art. 4º – Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 5º - Publique-se.

Elias dos Santos Luz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OCORRÊNCIAS DO MÊS DE FEVEREIRO

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO COM SITUAÇÃO ESPECIAL DE APOSENTADORIA EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/16, APOSTILA 001/2016.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PERÍODO
221	ILZA CORREA DOMINGUES DA CUNHA	AUXILIAR DE COZINHA	15/02/2016 A 14/05/2016

CONCESSÃO DE LICENÇA

CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 337/16, APOSTILA 002/2016.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PERÍODO
833	CELIA REGINA DOS SANTOS LEITE	AGENTE COMUNITÁRIO	16/02/2016 A 15/05/2016

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 344/16, APOSTILA 003/2016.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PERÍODO
7226	TAMIRES DE BARROS PENHA RANGEL	COZINHEIRO	01/02/2016 28/02/2018

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 272/16, APOSTILA 004/2016.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PERÍODO
7313	EVELYM RIBEIRO DE SOUZA	AUXILIAR DE COZINHA	25/02/2016 24/02/2018

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 192/16, APOSTILA 005/2016.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PERÍODO
7197	DILZELENA DE SOUZA PAIVA NUNES	PROFESSORA	10/03/2016 09/06/2016

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 272/16, APOSTILA 006/2016.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PERÍODO
7528	HUGO LEONARDO PRATA	PROFESSOR	A PARTIR DE 17/02/2016

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 1411/15, APOSTILA 007/2016.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PERÍODO
307	PAULO IGNÁCIO CORRÊA VILLAÇA	PROFESSOR	A PARTIR DE 17/02/2016

CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 315/16, APOSTILA 008/2016.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PERÍODO
7423	MANUELLA THEREZINHA DE BRITO BORGES	PROFESSORA	A PARTIR DE 07/03/2016

CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO EM SITUAÇÃO ESPECIAL AFIM DE APOSENTADORIA EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 168/2016, APOSTILA 009/2016.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PERÍODO
43	NILCEA DUTRA DA SILVA	PROFESSORA	17/02/2016 A 16/05/2016

CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE (ADOÇÃO) EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 0284/16, APOSTILA 0092016.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PERÍODO
7287	VERANICE DE PAULA CUTIS	PROFESSORA	17/02/2016 A 16/06/2016

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

BIGCARD Administradora de Convênios e Serviços LTDA.

NATUREZA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015.

Nº DO PROCESSO: 0060/2015.

OBJETO: eventual Prestação de Serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Vale Alimentação.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 23/03/2015.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.931/01; Decreto Municipal nº 1.896/10, e alterações.

VALOR ESTIMADO REGISTRADO: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO					
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Vale Alimentação.					
QTDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	TAXA MÁXIMA DE ADM. COBRADA (%)	VALOR DA TAXA ADM. MENSAL (%)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL EM 12 (doze) MESES (R\$)
500	R\$ 100,00 (cem reais)	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	0 % (zero por cento)	R\$ 0,00 (zero)	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

BIGCARD Administradora de Convênios e Serviços LTDA.

NATUREZA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

Nº DO PROCESSO: 0055/2015

OBJETO: eventual Prestação de Serviços de administração e gerenciamento informatizado do abastecimento de veículos oficiais.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 18/05/2015.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.931/01; Decreto Municipal nº 1.896/10, e alterações.

VALOR ESTIMADO REGISTRADO: R\$ 1.070.316,00 (um milhão, setenta mil, trezentos e dezesseis reais)

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Combustíveis	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado	Total Anual Estimado
01	DIESEL S10	Litros	120.000	R\$ 2,917	R\$ 350.040,00
02	DIESEL COMUM	Litros	130.000	R\$ 2,824	R\$ 367.120,00
03	ETANOL	Litros	13.000	R\$ 2,657	R\$ 34.541,00
04	GASOLINA	Litros	85.000	R\$ 3,525	R\$ 299.625,00
05	GNV	M3	10.000	R\$ 1,899	R\$ 18.990,00
TOTAL			358.000		R\$ 1.070.316,00

* Valores Médios obtidos junto a ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível.



Resenha Municipal

Tanguá, 01 de março de 2016

19

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Consórcio: OI MÓVEL S/A, TELEMAR NORTE LESTE S/A e OI S/A.

NATUREZA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015.

Nº DO PROCESSO: 0654/2015.

OBJETO: eventual Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades de Serviço Local, Serviço de Longa Distância Nacional, Serviços de Longa Distância Internacional, Serviço Móvel Pessoal (SMP), na modalidade SMP Corporativo, Serviço de Controle de Gastos Móveis; e Serviços de Circuito de Dados; tecnologia ponto a ponto, tecnologia MPLS, Acesso a Internet - IP Dedicado - Link full; Anti-DDoS; Gestão de Segurança Avançada e Premium.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 25/05/2015.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/01; Decreto Municipal nº 1.896/10, e alterações.

VALOR ESTIMADO REGISTRADO: R\$ 286.836,93 (Duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos).



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.8 - Anti-DDoS

QUANTIDADE	Velocidade (Mbps)	Valor
1	50	R\$ 10.317,49
1	80	R\$ 13.735,42
1	100	R\$ 15.199,86
TOTAL		R\$ 39.252,77

7.9 - Gestão Segurança Avançado

Item	Serviço	Módulo	Quantidade Máxima	Preço unitário	Valor Total
1	Gestão Segurança	Avançado	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
TOTAL					R\$ 4.200,00

7.10 - Gestão Segurança Premium

Item	Serviço	Módulo	Quantidade Máxima	Preço unitário	Valor Total
1	Gestão Segurança	Premium	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
TOTAL					R\$ 8.000,00
Valor Global					R\$ 286.836,93



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.5	SMS	Minuto	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
10.6	MMS	Minuto	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00
TOTAL ITEM 10					R\$ 4.760,00
11	SMP CORPORATIVO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
Local					
11.1	Móvel-Móvel - Mesma Operadora (VC1)	minuto	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
11.2	Móvel-Móvel - Outras Operadoras (VC1)	minuto	6000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
11.3	Móvel-Fixo (VC1)	minuto	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
11.4	Deslocamento	minuto	6000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
11.5	Acesso Caixa Postal	minuto	3000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
LDN - Ligações à Distância Nacional					
11.6	Móvel-Móvel - Intra-grupo (VC2)	minuto	3000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
11.7	Móvel-Móvel - Mesma Operadora (VC2)	minuto	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
11.8	Móvel-Móvel - Outra Operadora (VC2)	minuto	1000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
11.9	Móvel-Fixo - (VC2)	minuto	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
11.10	Móvel-Móvel - Intra-Grupo (VC3)	minuto	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
11.11	Móvel-Móvel - Mesma Operadora (VC3)	minuto	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
11.12	Móvel-Móvel - Outra Operadora (VC3)	minuto	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
11.13	Móvel-Fixo - (VC3)	minuto	750	R\$ 0,50	R\$ 375,00
TOTAL ITEM 11					R\$ 16.550,00

CIRCUITO DE DADOS:

12	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
12.1	Tecnologia Ponto a Ponto *	2 Mbps	2	R\$ 4.547,41	R\$ 9.094,82
		10 Mbps	2	R\$ 10.676,64	R\$ 21.353,28
12.2	Tecnologia MPLS	2 Mbps	1	R\$ 2.054,72	R\$ 2.054,72
		10 Mbps	1	R\$ 9.868,08	R\$ 9.868,08
12.3	Acesso a Internet -IP DEDICADO - link full	2 Mbps	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
		10 Mbps	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
		30 Mbps	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
		50 Mbps	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
12.4	Acesso a Internet	600 Kbps	10	R\$ 49,90	R\$ 499,00
		1 Mbps	10	R\$ 49,90	R\$ 499,00
		2 Mbps	10	R\$ 49,90	R\$ 499,00
		4Mbps	10	R\$ 59,90	R\$ 599,00
		10 Mbps	10	R\$ 59,90	R\$ 599,00
		15 Mbps	10	R\$ 69,90	R\$ 699,00
		20 Mbps	10	R\$ 99,90	R\$ 999,00
TOTAL MENSAL					R\$ 77.563,90



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TELEFONIA FIXA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Assinatura de ramal PABX Virtual	Mensal	100	R\$ 66,40	R\$ 6.640,00
2	Assinatura de Tronco Digital E1 - 30 canais	Mensal	2	R\$ 1.337,76	R\$ 2.675,52
3	Assinatura de Linha Individual	Mensal	200	R\$ 77,89	R\$ 15.578,00
4	Taxa de instalação Linha Individual	Unidade	200	R\$ 58,25	R\$ 11.650,00
5	Taxa de instalação Tronco Digital E1 - 30 canais	Unidade	2	R\$ 2.006,62	R\$ 4.013,24
6	Taxa de instalação PABX Virtual	Unidade	100	R\$ 24,77	R\$ 2.477,00
7	STFC - Local e 0800				
7.1	Fixo - Fixo	Minuto	80.000	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00
7.2	Fixo - Móvel (VC1)	Minuto	45.000	R\$ 0,83	R\$ 37.350,00
7.3	Fixo - Fixo - A cobrar	Minuto	12.000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
7.4	Fixo - Móvel (VC1) - A cobrar	Minuto	5.000	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
TOTAL ATÉ ITEM 7					R\$ 94.653,76
8	LDN - Ligações à Distância Nacional	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
8.1	Fixo - Fixo	Minuto	9.000	R\$ 0,60	R\$ 5.400,00
8.2	Fixo - Móvel (VC2)	Minuto	6.500	R\$ 1,64	R\$ 10.660,00
8.3	Fixo - Móvel (VC3)	Minuto	4.500	R\$ 1,64	R\$ 7.380,00
8.4	Fixo - Fixo - A cobrar	Minuto	1.500	R\$ 0,60	R\$ 900,00
8.5	Fixo - Móvel (VC2) - A cobrar	Minuto	900	R\$ 1,64	R\$ 1.476,00
8.6	Fixo - Móvel (VC3) - A cobrar	Minuto	700	R\$ 1,64	R\$ 1.148,00
TOTAL ITEM 8					R\$ 26.964,00
9	LDI - Ligações à Distância Internacional	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
9.1	Fixo - Fixo	Minuto	750	R\$ 8,05	R\$ 6.037,50
9.2	Fixo - Móvel	Minuto	450	R\$ 8,05	R\$ 3.622,50
9.3	Fixo - Fixo - A cobrar	Minuto	350	R\$ 8,05	R\$ 2.817,50
9.4	Fixo - Móvel - A cobrar	Minuto	300	R\$ 8,05	R\$ 2.415,00
TOTAL ITEM 9					R\$ 14.892,50

TELEFONIA MÓVEL:

10	TELEFONIA MÓVEL	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
10.1	Linha Móvel	Minuto	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
10.2	Serviço de Dados Smartphone Ilimitado 3G	Minuto	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
10.3	Serviço Gestor de Consumo	Minuto	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.4	Serviço Intra-grupo Zero Local	Minuto	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00

